



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 75/2026

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal em exercício

Assunto: "Veto Parcial nº 2/2026 ao Projeto de Lei nº 714/2025"

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos à Vossa Excelência que o Veto Parcial nº 2/2026 ao Projeto de Lei nº 714/2025, Autógrafo nº 299/2025, de autoria do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que dispõe sobre a obrigatoriedade de que bares, restaurantes, casas noturnas, hotéis, adegas e estabelecimentos similares disponibilizem, por meio digital, informações e documentos que permitam aos clientes a identificação da procedência e da autenticidade das bebidas alcoólicas comercializadas, e dá outras providências, foi ACEITO por esta Edilidade.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310032003800380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.